



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de julho de 1964

Nº 3629

Macapá, 16 de Fevereiro de 1982 - 3ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Chefe do Gabinete do Governador
Profº. Izequias Estevam dos Santos

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª. Maria da Glória Oliveira Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Profª. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO(P) Nº 0307 de 9 de fevereiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/14730/81-SEEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Decreto (P) nº 0192, de 21 de janeiro de 1982, publicado no Diário Oficial do Território nº 3615 do dia 27 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação.

- Conceder aposentadoria nos termos dos artigos 101, item III e 165, item XX, da Constituição Federal do Brasil com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81, a Darci Medeiros Murici, matrícula nº 2.260.021, no cargo de Professora do Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601.C, Classe "C", nível 3, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da Lei nº 1711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 9 de fevereiro de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0319 de 12 de fevereiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/14331/81-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Durcelina Izabel Pereira Segundo, matrícula nº 2.259.944, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, Código NM-801.A, Classe "A", Referência NM-1, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-7, da classe "B", de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei - número 1711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de fevereiro de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0320 de 12 de fevereiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7/20044/82,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Alírio de Oliveira Nunes, matrícula nº 1.837.538, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia, Código NM-807.D, Classe "D", Referência 25, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-32, da classe especial, de conformidade com o artigo 184, item I da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de fevereiro de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
LEI Nº 164/82-PMM

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e gratificações dos servidores da Câmara Municipal de Macapá, a partir de 1º de fevereiro de 1982.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta, de acordo com que estabelece o art. 9º, da Lei nº 89, de 08 de agosto de 1978 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos e gratificações dos servidores da Câmara Municipal de Macapá, decorrentes da aplicação da Lei nº 142/81-PMM, de 06 de julho de 1981 são reajustados em 30, 40, 50, 60 e 65%, de acordo com as escalas de retribuição constantes no anexo à presente Lei, a contar de 1º de fevereiro de 1982.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas com recursos orçamentários e extra-orçamentários do Poder Executivo, que fica desde já autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.686.000,00 (Quatro Milhões Seiscentos e Oitenta e Seis mil cruzeiros), em favor da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 3º - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiros, inclusive nos descontos que incidirem sobre os vencimentos e gratificações

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de março, 08 de fevereiro de 1982.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1982.

ANEXO A LEI Nº 164/82-PMM

I - GRUPO-TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA			
CVMM-TP-010	(ANTERIOR)	(%)	(COM AUMENTO)
CVMM-TP-5	Cr\$-12.933,00	55	Cr\$-20.046,00
CVMM-TP-4	" 11.644,00	60	" 18.630,00
CVMM-TP-3	" 10.460,00	65	" 17.259,00
CVMM-TP-2	" 10.200,00	60	" 16.320,00
II- GRUPO-AGENTES DE ADMINISTRAÇÃO			
CVMM-AA-030.			
CVMM-AA-5	Cr\$-22.145,00	40	Cr\$-31.003,00
CVMM-AA-4	" 16.565,00	40	" 24.848,00
CVMM-AA-3	" 12.933,00	50	" 19.400,00
CVMM-AA-2	" 10.200,00	60	" 16.320,00
III-GRUPO-ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO			
CVMM-ANM-060.			

CVMM-ANM-5	Cr\$-40.753,00	40	Cr\$-57.054,00
CVMM-ANM-4	" 31.566,00	40	" 44.192,00
CVMM-ANM-3	" 20.395,00	50	" 30.593,00

IV- GRUPO-ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO LEGISLATIVO

CVMM-AL-040.			
CVMM-AL-041.7	Cr\$-65.428,00	40	Cr\$-91.599,00
CVMM-AL-041.6	" 47.413,00	40	" 66.378,00

V - GRUPO-FUNÇÃO GRATIFICADA

CVMM-FG-200.			
CVMM-FG-5	Cr\$-13.672,00	30	Cr\$-17.774,00

VI- GRUPO-DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

CVMM-DAS-100.				Gratificação de Representação.
CVMM-DAS-5	Cr\$-63.133,00	40%	Cr\$-88.386,00	40 Cr\$-35.354,00
CVMM-DAS-4	" -54.523,00	40%	" 76.332,00	30 " 22.900,00
CVMM-DAS-3	" -33.286,00	40%	" 46.600,00	30 " 13.980,00

Palácio 31 de março, 08 de fevereiro de 1982

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
LEI Nº 165/82-PMM

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Macapá, e contém providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, com fundamento no que estatui o Art. nº 29, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, conjugado com o que determina o Parágrafo Único do Art. nº 6º, da Lei nº 54/76-PMM, de 20 de agosto de 1976.

Art. 1º - Os atuais valores de salários, vencimentos, proventos e gratificação de pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo do Município de Macapá, decorrentes da aplicação da Lei nº 142/81-PMM, de 6 de julho de 1981, são reajustados em 30%, 40%, 50%, 55%, 60% e 65% de acordo com as escalas de retribuição dos anexos I, II e III, constantes dessa Lei.

Parágrafo Único - Os valores atribuídos aos pensionistas da Prefeitura Municipal de Macapá, ficam reajustados obedecendo o mesmo percentual estabelecido neste artigo.

Art. 2º - Fica elevado para 30% (trinta por cento) o auxílio para diferença de caixa de que trata o Art. nº 170, da

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- ★ Os textos enviados à publicação deverá ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
- ★ O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- ★ Publicações - centímetro de coluna Cr\$ 200,00

PREÇOS - ASSINATURAS

- ★ Macapá Cr\$ 2.532,00
- ★ Outras Cidade Cr\$ 4.050,00

- ★ As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

- Preço do Exemplar Cr\$ 22,00
- Número atrasado Cr\$ 45,00
- Número atrasado em outras cidades Cr\$ 75,00

RECLAMAÇÕES

- ★ Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Lei nº 133/80-PMM.

Parágrafo Único - A vantagem prevista neste artigo somente será para o servidor que se encontre em efetivo exercício de suas funções de pagador ou recebedor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários e extra-orçamentários na forma prevista no item III, do § 1º, do artigo 43 combinado com o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Nos cálculos decorrentes da aplicação dessa Lei serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive nos descontos que incidirem sobre os vencimentos ou salários.

Art. 5º - O reajustamento em tela vigorará a partir do dia 1º de fevereiro de 1982.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de março, 08 de fevereiro de 1982.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

MARIA GARCIA NETA
Diretora de Finanças-PMM

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1982.

(ANEXO I DA LEI Nº 165/82-PMM).

TABELA "I"

DISCRIMINAÇÃO	A PARTIR DE 1º/07/81	%	A PARTIR DE 1º/02/82
---------------	-------------------------	---	-------------------------

I - GRUPO - TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - TP.010.

PMM - TP - 5	12.933,00	55	20.046,00
PMM - TP - 4	11.644,00	60	18.630,00
PMM - TP - 3	10.460,00	65	17.259,00
PMM - TP - 2	10.200,00	60	16.320,00
PMM - TP - 1	10.200,00	50	15.300,00

II - GRUPO - ARTEZANATO - A.020.

PMM - A - 5	22.145,00	40	31.003,00
PMM - A - 4	19.233,00	40	26.926,00
PMM - A - 3	16.565,00	40	23.191,00
PMM - A - 2	10.200,00	60	16.320,00
PMM - A - 1	10.200,00	-	-

III - GRUPO - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO - AAA.030.

PMM - AAA - 5	22.145,00	40	31.003,00
PMM - AAA - 4	16.565,00	50	24.848,00
PMM - AAA - 3	12.933,00	50	19.400,00
PMM - AAA - 2	10.200,00	60	16.320,00

IV - GRUPO - ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AEC.040.

PMM - AEC - 6	20.689,00	50	31.034,00
PMM - AEC - 5	17.748,00	50	26.622,00
PMM - AEC - 4	15.086,00	55	23.383,00
PMM - AEC - 3	12.313,00	60	19.700,00
PMM - AEC - 2	10.826,00	60	17.322,00

V - GRUPO - ATIVIDADE DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF - 050.

PMM - TAF - 5	46.490,00	40	65.086,00
PMM - TAF - 4	34.436,00	40	48.210,00
PMM - TAF - 3	20.395,00	50	30.593,00
PMM - TAF - 2	18.066,00	40	25.292,00
PMM - TAF - 1	15.680,00	40	21.952,00

VI - GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM.060.

PMM - ANM - 4	31.566,00	40	44.192,00
PMM - ANM - 3	20.395,00	50	30.593,00

VII - GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR ANS.070.

PMM - ANS - 4	62.848,00	40	87.987,00
---------------	-----------	----	-----------

PMM - ANS - 3	53.949,00	40	75.529,00
PMM - ANS - 2	46.508,00	40	65.111,00

VIII - GRUPO - GRATIFICAÇÃO, CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - CAI - 200.

PMM - CAI - 5	13.672,00	30	17.774,00
PMM - CAI - 4	9.476,00	40	13.266,00
PMM - CAI - 3	6.319,00	50	9.479,00
PMM - CAI - 2	4.029,00	40	5.641,00
PMM - CAI - 1	1.953,00	40	2.734,00

Macapá-AP., 08 de fevereiro de 1982.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
- GABINETE DO PREFEITO -
(ANEXO III DA LEI Nº 165/82-PMM)

DISCRIMINAÇÃO	A PARTIR DE 1º/07/81	%	A PARTIR DE 1º/02/82	REPRESENTAÇÃO MENSAL	
				ANTERIOR	ATUAL

IX - GRUPO - DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS.

PMM - DAS - 6	68.874,00	40	96.424,00	40	20.683,00	38.570,00
PMM - DAS - 5	63.133,00	40	88.386,00	40	18.940,00	35.354,00
PMM - DAS - 4	54.523,00	40	78.332,00	30	10.905,00	22.900,00
PMM - DAS - 3	33.286,00	40	46.800,00	30	6.658,00	13.980,00
PMM - DAS - 2	26.403,00	40	36.864,00	30	5.280,00	11.089,00
PMM - DAS - 1	22.382,00	40	31.335,00	30	4.476,00	9.400,00

X - OS INATIVOS OBEDECERÃO O MESMO CRITÉRIO DO PERCENTUAL.

Obs: O Percentual de Aumento a Partir de 1º/02/82, é de 40% (quarenta por cento).

Palácio 31 de Março, 08 de fevereiro de 1982.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES OU DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Dr. Mário Faria, MM. Juiz em exercício da Comarca de Macapá, primeira Circunscrição Judiciária, Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos de USUCAPIÃO, Processo Cível nº 10.991, requerido por Antonio Guilhermino da Silva, brasileiro, casado, peccuarista, residente nesta cidade, à Av. Anhanguera nº 326, referente ao terreno localizado na periferia desta Capital, à Ressaca dos Araçás, Bairro do Buritizal, medindo 73 (setenta e três) hectares, 37 (trinta e sete) ares e 82 (oitenta e dois) centiares, com os seguintes limites: ao Norte com a Av. Tambois, ao Sul com o Canal do Bonito, a Leste com a Rua Professor Tostes e benfeitorias do Senhor José César Braga, a Oeste com terrenos dos Senhores Alípio Assunção Barbosa e Raimundo do Espírito Santos Moraes, vem por meio desta, citar os confrontantes incertos do referido imóvel e eventuais interessados ausentes ou desconhecidos, para comparecerem no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Av. Amazonas nº 26, para a audiência de justificação que realizar-se-á no próximo dia 30 de março do corrente ano, às 10:00 horas, ou, para contestarem a referida ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor da petição inicial. O presente edital será fixado na sede deste juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Lucival dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi

MÁRIO FARIA
Juiz em Exercício

ASA BRANCA - AGROPECUÁRIA S.A.

C.G.C. nº 05.877.675/0001-37

Capital Autorizado	Cr\$	300.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$	16.000.000,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$	7.000.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$	277.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 7.000.000 (sete milhões) de Ações Ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) subscritas pelos Acionistas abaixo relacionados, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28/12/1.981.

Subscritores	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscritores - (Cr\$)
Sebastião Passarelli	Al. Jaúnas, 37-S.P.	1981	3.850.000	3.850.000,00
Walter Salles Couto	Av. Gov. José Malcher, 960-Belém-P.A.	1981	1.470.000	1.470.000,00
Jairo Cândido	R. Catequese, 242-Santo André-S.P.	1981	1.400.000	1.400.000,00
Antonio Quiroga Ortega	R. Felipe Berardi, 47-S.B.C.-S.P.	1981	280.000	280.000,00
Total			7.000.000	7.000.000,00

Macapá (TFA), 28 de dezembro de 1.981

SUBSCRITORES

SEBASTIÃO PASSARELLI - 041.834.528-72

WALTER SALLES COUTO - 019.980.308-06

JAIRO CÂNDIDO - 036.265.808-06

ANTONIO QUIROGA ORTEGA - 070.717.448-15

DIRETORIA DA EMPRESA

Dr. WALTER SALLES COUTO
Presidente
CPF. 019.980.308-06

CONTADOR
CRC - 3725-PA

Dr. JAIRO CÂNDIDO
Vice-Presidente
CPF 036.265.808/06

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CERTIDÃO

Certifico, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 10101.

Macapá, 19 de janeiro de 1982

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 001/82-DETRAN-AP

EMENTA: Suspende os direitos de dirigir veículos automotores do motorista Manoel Urubichaba Duarte Benjamim.

O Doutor do Departamento de Trânsito, do Território Federal do Amapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.108 de 21-09-1966, combinado com o art. 30 I do RCNT, aprovado pelo Decreto nº 62.127 de 16-01-1968 e,,

CONSIDERANDO que no dia 01-01-1982, o motorista Manoel Urubichaba Duarte Benjamim, portador da CNH nº 003502424, expedida por este Departamento de Trânsito, trafegava no auto de aluguel chapa KA -1128 AP, pela rodovia Cap. Salvador Diniz sentido Leste/Oeste, com excesso de passageiro no seu interior (8pessoas) referido veículo ao ter atingido o trecho compreendido entre o Igarapé da Fortaleza e Vila Amazonas, ao efetuar uma conversão à direita, perdeu o controle direcional saindo da pista asfáltica indo de encontro a um poste de iluminação pública, capotando posteriormente por várias vezes, à margem direita da rodovia, tendo como vítimas Maria de Nazaré Costa Oliveira, Eloi Ferreira da Silva, José das Chagas do Carmo e Therezinha dos Santos Soares (Vítima Fatal).

CONSIDERANDO que o motorista em téla evadiu-se do local, deixando de atender suas vítimas, conforme determina o art. 175 Item XVI do RCNT.

CONSIDERANDO AINDA, o que consta do Laudo de Exame Parecial - B nº 002/82 fornecido pelo Departamento de Polícia Técnica.

RESOLVE:

I - Suspender os direitos de dirigir veículos automotores, pelo prazo de Noventa (90) Dias, contados no período de 13-01 à 12-04-1982, de acordo com o artigo 199 Item XIV combinado com os artigos 175 Item XVI e Artigo 184 Item IV, todos do RCNT, do motorista Manoel Urubichaba Benjamim, portador do CNH, nº 003502424, expedida por este Departamento de Trânsito, com advertência de que se transgredir a presente determinação terá cassada sua carteira Nacional de Habilitação, nos termos do inciso I do artigo 220 do RCNT.

II - Determinar a Seção de Prontuário Geral, deste Departamento que faça como manda o artigo 169 do RCNT, a Necessária anotação desta penalidade no prontuário do referido infrator.

III - Comunicar ao Detran, Contran e Detrans" dos demais Estados Territórios, em cumprimento o que dispõe o inciso II do artigo 30 do Regulamento Código Nacional de

Trânsito.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete do Diretor do Departamento de Trânsito, em Macapá, 27 de janeiro de 1982.

Bel. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR
Diretor do DETRAN-AP

Cliente

Manoel Urubichaba Duarte Benjamim

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 002/82-DETRAN-AP**

EMENTA: Suspende os direitos de dirigir veículos automotores do motorista Elias Real da Silva,

O Doutor do Departamento de Trânsito, do Território Federal do Amapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei 5.108 de 21-09-1966, combinado com o artigo 30 I do RCNT, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16-01-1.968 e,

CONSIDERANDO que no dia 04 de Dezembro de 1981, o motorista Elias Real da Silva, portador da CNH de nº 0011696-AP-001, expedida por este Departamento de Trânsito, trafegava no Auto chapa BA-0922-AP, pela rua Leopoldo Machado, sentido Sul/Norte, desenvolvendo velocidade não permitida para o local, referida viatura ao adentrar no trecho compreendido entre as Avenidas Antonio Coêlho de Carvalho e Coaracy Nunes, seu condutor perdeu o controle direcional em virtude da velocidade que imprimia, colidindo com o ciclista Edson de Brito Costa, que trafegava em sentido contrário, o qual foi vítima juntamente Terezinha de Jesus Uchoa Ribeiro, Eziane Uchoa Ribeiro, Ezio Ribeiro Uchoa e Raimundo de Sousa Andrade que viajavam no veículo;

CONSIDERANDO AINDA, o que consta do Laudo de Exame Pericial - B Nº 284/81, fornecido pelo Departamento de Polícia Técnica;

RESOLVE:

I - Suspender os direitos de dirigir veículos automotores, pelo prazo de Cento e Oitenta (180) Dias, contados no período de 4-12-1981 a 04/06-1982, de acordo com o artigo 199 itens VI - XIV, combinado em os artigos 181, item XXIII, todos do RCNT, do motorista Elias Real da Silva, portador da CNH nº 0011696-AP-001, expedida por este Departamento de Trânsito, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a sua carteira Nacional de Habilitação, nos termos do artigo 200 inciso I do RCNT;

II - Determinar à Divisão de Registro e Habilitação que faça a necessária anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor como manda o art. 169 do RCNT,

III - Comunicar ao Denatran, Contran e Detrans, dos demais Estados e Territórios em cumprimento ao que dispõe o inciso II do art. 30 do RCNT.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete do Diretor de Departamento de Trânsito, em Macapá-AP., 27 de janeiro de 1982.

Bel. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR
Diretor de DETRAN-AP.**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 003/82-DETRAN-AP**

Emenda: Suspende os direitos de dirigir veículos automotores do Motorista Miguel Marques da Silva.

O Diretor do Departamento de Trânsito, do Território Fe-

deral do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei 5.108 de 21-09-1966, combinado com o artigo 30 I do RCNT, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16-01-1968 e

Considerando que no dia 23 de dezembro de 1981, o motorista Miguel Marques da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 0009331-AP-001, expedida por este Departamento de Trânsito, trafegava pela rua Leopoldo Machado no sentido Sul/Norte em uma Camioneta Kombi de placa DA2513 AP e ao ultrapassar o Auto de passeio placa AA1672-AP que fazia uma conversão à esquerda, no cruzamento ortogonal formado pela citada rua e a Av. Ernestino Borges, colidiu com o mesmo, perdendo o controle direcional em decorrência da velocidade que imprimia, atropelando na contra-mão Ellana Soares Dias que se encontrava no acostamento da Rua, a qual teve morte instantânea.

Considerando que o motorista em tela, evaduiu-se no local sem prestar socorro à vítima, conforme determina o artigo 175 item XVI do RCNT;

Considerando ainda, que consta do Laudo de Exame Pericial-B nº 299/81, fornecido pelo Departamento de Polícia Técnica.

RESOLVE:

I - Suspender os direitos de dirigir veículos automotores, pelo prazo de noventa (90) dias, contados no período de 24-12-1981 a 23-03-1982, de acordo com o que preceitua o art. 199 item XIV e § 1º do mesmo artigo, combinado com os artigos 175 itens I, III, XVI e artigo 181 itens VII e XVI, todos do RCNT do motorista Miguel Marques da Silva, portador da CNH nº 0009331-AP-001, expedida por este Departamento de Trânsito, com a advertência de que se transgredir a presente determinação terá cassada a sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do artigo 200, inciso I, do RCNT.

II Determinar que, após o cumprimento da pena disciplinar, além do pagamento das multas correspondentes, seja submetido a exame médico, psicotécnico, conforme prescreve a resolução 564/80-CONTRAN.

III Determinar à Divisão de Registro e Habilitação que faça necessária anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor, como manda o artigo 169 do RCNT.

Comunicar ao DESATRAN, CONTRAN e DENTRANS, dos demais Estados e Território em cumprimento ao que dispõe o inciso II do Artigo 30 do RCNT.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete do Diretor do Departamento de Trânsito, em Macapá, 02 de fevereiro de 1982.

AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR
Diretor do DETRAN-AP.**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO AMAPÁ****COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 01/1982****AVISO**

A Comissão de Alienação, designada pela Portaria nº 012 de 09 de maio de 1981, do senhor Delegado Federal do Ministério da Agricultura no Amapá, faz saber a todos quantos possam interessar, que fará realizar no dia 16 de março de 1982, às 10:00 horas, no prédio sede da DFA/Ap, situado à Rua Tiradentes nº 469, em Macapá - Território Federal do Amapá, a abertura das propostas para alienação de bens inservíveis para o uso desta Delegacia, constando de: veículos, ferramentas e equipamentos para escritório, e outros, podendo os interessados obterem cópia do Edital e demais informações, no endereço supra citado, no horário de 7:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Macapá, 10 de fevereiro de 1982

PEDRO CORDEIRO BARBOSA FILHO
Presidente da Comissão

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL
C.G.C. 05.995.840/0001-55

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1981.

Reunidos em assembléia geral extraordinária, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller s/nº, Porto de Santana, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, os acionistas da Amapá Florestal e Celulose S.A. - AMCEL, representando a totalidade do capital social, deliberaram: a) aprovar o aumento de capital social, proposto pela Diretoria, de Cr\$ 446.064.800,00 para Cr\$ 601.160.640,00, mediante a emissão de 90.172.00 novas ações ordinárias, nominativas, inconversíveis em ao portador, a serem subscritas em dinheiro e pelo valor nominal de Cr\$ 1,72 cada uma, para pagamento no ato; b) tendo as ações acima sido integralmente subscritas pelas acionistas Indústria e Comércio de Minérios S.A. - ICOMI (45.987.720 ações) e Scott Paper Company (44.184.280 ações), aprovar a seguinte nova redação para o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social: "Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 601.160.640,00 (seiscentos e um milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), dividido em 349.512.000 (trezentos e quarenta e nove milhões, quinhentas e doze mil) ações ordinárias, nominativas, inconversíveis em ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1,72 (hum cruzeiro e setenta e dois centavos) cada uma. "A assembléia foi presidida pelo Diretor-Presidente, Samuel Fineberg, e secretariada pelo Diretor Israel Hirsch Coslovsky, tendo comparecido à mesma as acionistas Indústria e Comércio de Minérios S.A. - ICOMI e Scott Paper Company. A referida ata foi arquivada na Junta Comercial do Território Federal do Amapá sob o nº 1.098, por despacho de 19 de janeiro de 1982.

SAMUEL FINEBERG
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, convida os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 1982, às 17:00 horas, na sede da Sociedade, à Av. Mendonça Furtado nº 53, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

a) Homologação da incorporação da FUNDEPRA-AP pela CODEASA;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Macapá(Ap), 15 de fevereiro de 1982

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Diretor-Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá - Ter. Fed. Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: LUIZ RIBAMAR DE NAZARÉ CANTUÁRIA E MARIA DE LUZ DE SOUZA.

Ele é filho de Vitorio Pacifico de Cantuária e de Ernestina Gonçalves Cantuária.

Ela é filha de Eduardo Dias e de Corina de Souza Melo.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 27 de janeiro de 1982

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO
Escrevente Autorizada

A V I S O

A Empresa DISBEL- Distribuidora de Bebidas Brunswick Ltda., com sede nesta cidade sito à Rodovia Duque de Caxias, Km 8 margem direita, comunica para todos os fins previstos em lei, o extravio de seus Livros Fiscais de Entradas e

Saídas de Mercadorias, na viagem do dia 18.12.81, do Barco Motor Silva Dias, no trecho compreendido entre a Vila de Laranjal no Jari para Macapá.

Macapá, 10 de fevereiro de 1.982.

JOÃO EVANGELISTA ALVES PEREIRA

PROCURADORIA GERAL
CONVÊNIO Nº 002/82-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O FIM DE ASSEGURAR A SEPLAN, O RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES EDITADAS POR ESSE ÓRGÃO.

Aos onze (11) dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), o Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado por seu Governador, Senhor Annibal Barcellos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, com sede no Largo do IBAM, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, adiante denominado simplesmente IBAM, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Senhor Cleuler de Barros Loyola, C.P.F. nº 009267527-15, C.I. nº 3.950 - CFPA, 7ª Região, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com fundamento no que preceitua o item XVII, do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e art. 3º da Lei nº 6.946, de 17 de setembro de 1981.

Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo assegurar à SEPLAN o recebimento das Publicações Editadas pelo IBAM que tenham distribuição restrita aos municípios a ele associados e às entidades que com ele mantenham convênio.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES: Por força deste Convênio assumem as partes as obrigações seguintes:

I - DO GOVERNO:

- Liberar a importância de Cr\$: 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para pagamento da despesa oriunda deste Convênio.

II - DO IBAM:

- Remeter as publicações editadas por esse órgão à Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo do Território.

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio, no valor de Cr\$: 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), correrão à conta dos recursos do Convênio nº 288/81-SUDAM, Categoria Econômica - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 1, emitida em 7 de dezembro de 1981.

Cláusula Quinta - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos mencionados na Cláusula precedente, será efetuada de uma só vez, após assinatura deste instrumento.

Cláusula Sexta - DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO: Este Convênio, mediante assentimento das partes convenientes, poderá ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá validade a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 1982.

Cláusula Oitava - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvida surgida em consequência do não cumprimento deste instrumento, as partes elegem de comum acordo o Foro de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

E, para firmeza do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 11 de janeiro de 1982

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

CLEULER BARROS LOYOLA
Superintendente Geral

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis

**TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
EDITAL Nº 04/82-DO- COMPRAZO DE TRINTA DIAS
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS**

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização e licenciamento de obras, torna público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para regularização dos seguintes imóveis.

ORDEM	INTERESSADO	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE
01	Raimundo dos Santos	Av: Presidente Vargas	04	41	18
02	Felinto Nogueira Marques	Rua: Jovino Dinoá	05	12	24
03	Antonio Gomes Gonçalves	Pas: Sem Denominação	11	84	05
04	Ana Maria Souto Caldas	Rua: Odílardo Silva	02	29	25
05	Gilda Gemaque	Av: FAB	04	58	02
06	Manoel Paes da Costa	Rua: Gal. Fosta e Silva	11	09	16
07	Raimundo Andrade	Rua: Barão de Mauá	10	37	20
08	Luiz Firmino de Matos	Av: Castelo Branco	12	11	40
09	Orlando de Carvalho Ribeiro	Av: Felipe Camarão	07	51	09
10	Maria da Co. Leição Loureiro de Almeida	Av: Presidente Vargas	04	31	02
11	Julia Santos de Souza	Rua: Manoel E. Pereira	04	08	28
12	Dorival Mesquita Pantoja	Rua: Hamilton Silva	04	15	13
13	Luiza Fernandes de Oliveira	Av: Clodóvel Coelho	07	55	21
14	Claudio Correia dos Santos	Rua: Adalvaro A. Cavalcante	11	85	01

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital.

Macapá(AP) 09 de fevereiro de 1982

Engº. ARNALDO CARVALHO MUNIZ
Diretor do Departamento de Obras - PMM

**TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
EDITAL Nº 05/82- DO - COM PRAZO DE TRINTA DIAS
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS**

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização e licenciamento de obras, torna público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos seguintes Imóveis.

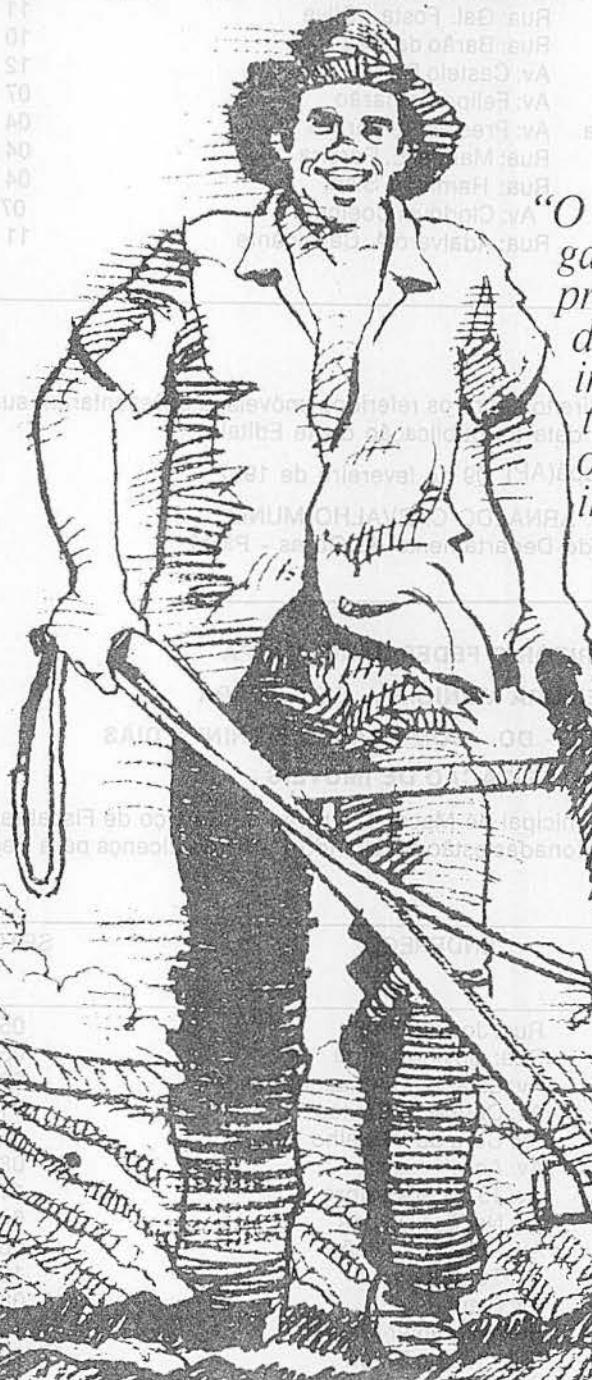
ORDEM	INTERESSADO	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE
01	Benedito Rodrigues Bitencourt	Rua: Jovino Dinoá	05	16	25
02	Benedito Rodrigues Bitencourt	Rua: Jovino Dinoá	05	16	26
03	Rosa Magno Pires	Av: Estado do Amazonas	08	43	06
04	Laercio Cordeiro de Oliveira	Av: Duque de Caxias	01	03	17
05	Maria Domingas Neves Troudart	Av: Cora de Carvalho	02	19	03
06	João da Silva Lopes	Av: Acre	08	58	03
07	Pêta Medeiros de Lima	Av: 15 de Novembro	11	24	29
08	Marilda Santos Maciel	Av: Nações Unidas	04	12	06
09	Dalila Favacho Dias	Av: Acéline de Leão	06	36	16
10	Roosevelt da Silva Dantas	Av: Tupiniquins	10	29	17
11	Raimundo Gomes da Silva	Av: Piauí	08	05	07
12	Adolfo Adelino Ramalho de Oliveira	Rua: Hildemar Maia	10	16	28
13	Arnúfo Barros da Silva	Rua: Jovino Dinoá	09	26	11

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital.

Macapá(AP), 09 de fevereiro de 1982

Engº. ARNALDO CARVALHO MUNIZ
Diretor do Departamento de Obras - PMM

A TERRA PROMETIDA.



“O Usucapião especial vem garantir a função social da propriedade porque a transfere daquele que deixou a terra improdutiva e tantas vezes sem tê-la jamais visto de perto para o agricultor que, nela se instalando, tornou-a fecunda com o seu trabalho. A propriedade se desloca, assim, do proprietário que a deixou deserta para o posseiro que a colocou, com sua operosidade, a serviço do interesse social.”

Presidente João Figueiredo.

USUCAPIÃO ESPECIAL: A PROPRIEDADE DA TERRA PARA QUEM NELA VIVE E TRABALHA.